

Código de validação: BE235D1D74
(relativo ao Processo 505692024)

RESENHA DA DECISÃO-GP - 87442024. DATA DA ASSINATURA DA DECISÃO: 20/09/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO 505692024. CUJO OBJETO É A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS. DOADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. DONATÁRIOS: INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E DE CARÁTER ASSISTENCIAL. ASSUNTO: DOAÇÃO GRATUITA. DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, AUTORIZANDO A PARTICIPAÇÃO DE CADA UMA DAS SEGUINTE INSTITUIÇÕES: 1º- INSTITUTO MARIANA; 2º- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA INÊS -MA; 3º- CLUBE DE MÃES MARIA DE FÁTIMA CALDAS; 4ºASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CRECHE DAS FAMILIAS CARENTES DA VILA VITÓRIA; 5º- INSTITUTO VALDIMIRO SOARES; 6º- CENTRO EDUCACIONAL GENIR; 7º- UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO SÃO CRISTÓVÃO; 8ºINSTITUTO GONÇALVES DIAS; 9º- INSTITUTO ADONAY; E 10º- CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO COROADINHO. À DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. SÃO LUÍS/MA, 20 DE SETEMBRO DE 2024. DES. JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

DURVAL RIBEIRO ALVES JUNIOR
Chefe de Divisao de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 175612

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/09/2024 15:15 (DURVAL RIBEIRO ALVES JUNIOR)

RES-DAP - 782024
Código de validação: 26AB8B414A
(relativo ao Processo 457492024)

RESENHA DA DECISÃO-GP - 66812024. DATA DA ASSINATURA DA DECISÃO: 24/07/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO 457492024. TERMO DE DOAÇÃO Nº 12/2024, CUJO OBJETO É A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS. DOADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. DONATÁRIO: COMISSÃO GESTORA PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO TCO - PMMA, NESTE ATO REPRESENTADO NA FORMA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O TEN. CEL. QOPM WASHINGTON LUIS GASPAR MATOS, CPF Nº 428.054.733-53. ASSUNTO: DOAÇÃO GRATUITA. DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, ACOLHENDO A MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, HOMOLOGO A DOAÇÃO DOS BENS LISTADOS NO DESPACHO-DAP - 902024 À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO E AUTORIZO A BAIXA PATRIMONIAL DESSES ITENS, HAJA VISTA NÃO ATENDEREM MAIS ÀS NECESSIDADES DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SÃO LUÍS/MA, 24 DE JULHO DE 2024. DES. JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

DURVAL RIBEIRO ALVES JUNIOR
Chefe de Divisao de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 175612

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/09/2024 14:55 (DURVAL RIBEIRO ALVES JUNIOR)

Comissão de Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços de Notas e de Registros

EDT-GDPSJ - 232024
Código de validação: AEFF2ACE62

CONCURSO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS DO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL

O Presidente da Comissão do Concurso Público Edital 001/2023 - Serviços de Notas e de Registros em serventias vagas no Estado do Maranhão, Desembargador Gervásio Protásio dos Santos Júnior, com fulcro no Edital nº 01, de 07 de março de 2023, **TORNA PÚBLICAS** a todos os interessados e a comunidade em geral as seguintes normas para a realização da Prova Oral:

1 - A prova oral será realizada entre os dias 07 e 11 de outubro de 2024, no CEST - Centro Universitário Santa Terezinha, situado na Avenida Casemiro Junior, 12, Anil – São Luís/MA, para todos os candidatos convocados, conforme Anexo IV, do Edital de Convocação Publicado em 16 de setembro de 2024.

2 - O candidato deverá comparecer ao local da Prova Oral com traje forense (terno e gravata para homens e similar para mulheres) e portando original de documento de identidade oficial com foto, **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para o início de sua realização.

2.1 - Não será admitido o ingresso do candidato após os horários designados para início da prova, quais sejam 8h30 no turno

matutino e 14h00 no turno vespertino (horário oficial do Maranhão).

2.2 O Instituto Consulplan reforça a importância de que os candidatos observem o subitem 11.9.1, devendo, ainda, ser observado o disposto nos subitens 11.9.1.1 a 11.9.3, todos do Edital de abertura do certame. Por ocasião da realização da prova oral, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no edital de abertura, será automaticamente excluído do concurso.

3 - Não haverá segunda chamada para a Prova Oral, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pelo Instituto Consulplan, implicando a ausência ou o retardamento do candidato a sua eliminação do Concurso Público.

4 - Não será aplicada prova oral, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminados neste edital.

5 - Será permitido somente o uso de textos de leis, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, disponibilizados pelo Instituto Consulplan.

6 - Da dinâmica da avaliação da prova oral

6.1 A prova oral será composta por quatro bancas, constituídas da seguinte forma:

Banca	Disciplinas
I	Direito Notarial e Registral
II	Direito Administrativo e Constitucional
III	Direito Civil e Direito Processual Civil
IV	Direito Tributário e Direito Comercial

6.2 Cada candidato será arguido por todas as bancas, sempre observada a ordem de arguição.

6.2.1 A indicação numeração das bancas (I, II, III, IV) não estabelece uma ordem obrigatória para a arguição dos candidatos, podendo haver alternâncias na ordem das bancas, a critério do Instituto Consulplan. Ou seja, cada candidato poderá ser arguido por uma sequência diferente das bancas.

6.3 Em cada turno de realização da prova oral, os candidatos permanecerão isolados em uma sala reservada. Durante esse período, fica vedada a consulta a livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação comentada e(ou) anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais e(ou) impressos, ou, ainda, fazer qualquer outra anotação.

6.4 As questões da Prova Oral estarão acondicionadas em malotes numerados de 1 a 11, dos quais 10 (dez) serão sorteados na presença dos candidatos do primeiro turno/dia de Prova, de forma a ser identificado o malote a ser utilizado para cada data/turno de aplicação.

6.4.1 O registro do sorteio será efetuado em ata e contará com assinatura de 2 (dois) dos candidatos presentes.

6.4.2 A relação de malotes sorteados será disponibilizada na página do Instituto Consulplan.

6.5 O candidato irá dispor do tempo máximo de 10 (dez) minutos em cada banca, período em que deverá **realizar a leitura e apresentar as respostas das perguntas** que lhe forem entregues por escrito.

6.5.1 O tempo de arguição de cada candidato será monitorado em cada banca e será contado da autorização para início dada pelo Examinador.

6.5.2 O candidato deverá estar atento ao decurso do seu tempo de avaliação, sendo a administração deste de sua inteira responsabilidade. Ao término do tempo de avaliação o candidato será convidado a se retirar da sala de arguição, não sendo considerados para fins de pontuação conteúdos de resposta apresentados após o término do tempo estabelecido.

6.5.3 Ao posicionar-se para arguição, o candidato receberá as folhas contendo as perguntas que compõem sua arguição pela respectiva banca. O candidato poderá escolher a ordem de suas respostas.

6.5.4 O candidato deverá ler em voz alta o comando da pergunta e, em seguida, respondê-la de forma direta e objetiva. O tempo dispendido para a leitura do comando da questão está compreendido dentro do tempo máximo estabelecido para cada banca.

6.5.5 É vedado ao candidato realizar qualquer tipo de anotação nas folhas contendo as questões, ou danificá-las de qualquer forma. Ao final da arguição, não poderá levar consigo as perguntas impressas recebidas.

6.5.6 O candidato, durante a arguição, poderá fazer uso apenas dos materiais de consulta disponibilizados pelo Instituto Consulplan.

6.6 A prova oral será gravada exclusivamente pelo Instituto Consulplan em sistema de áudio e/ou vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

7. Da Sessão Pública de realização da prova oral

7.1 A sessão de arguição é aberta ao público, podendo este assistir mediante credenciamento realizado no próprio local de realização das arguições, pela equipe do Instituto Consulplan.

7.2 O público interessado deverá chegar ao local de aplicação da prova oral com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início.

7.3 Somente será permitida a entrada e a saída do público entre as trocas dos candidatos em avaliação, sendo o número de ouvintes limitado à disponibilidade de assentos.

7.4 Durante a realização da arguição, o público não poderá manter comunicação entre si, utilizar celular, gravadores ou similares, livros e impressos.

7.5 O público deverá observar, ainda, as demais instruções da equipe de aplicação no local de realização da prova.

8. Da avaliação

8.1 A Prova Oral valerá dez pontos e terá peso quatro.

8.2 Será avaliado também na Prova Oral o domínio da Língua Portuguesa.

8.3 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a cinco pontos na Prova Oral será considerado reprovado e eliminado do Concurso.

8.4 Não serão admitidos durante o período de realização da Prova Oral:

- qualquer material de consulta não disponibilizado pelo Instituto Consulplan;
- consulta ou comunicação entre candidatos e pessoas estranhas;
- uso ou porte de quaisquer dos equipamentos ou materiais relacionados no subitem 11.12 do Edital de abertura, podendo o Instituto Consulplan vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados;
- porte de arma(s), ainda que de posse de autorização oficial.

8.5 A ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas no subitem 8.4 deste Edital implicará a eliminação do candidato do Concurso.

9. Das disposições finais

9.1 Recomenda-se que os candidatos levem alimentação, considerando o tempo prolongado de isolamento, sendo que, no local, serão disponibilizados água, café e biscoitos.

9.2 Haverá detecção de metais no ingresso dos sanitários, bem como em quaisquer outros momentos que o Instituto Consulplan

julgar necessário para a segurança do processo.

9.3 O candidato, que desejar, poderá interpor recurso contra sua classificação na prova oral, no prazo de dois dias, contados da divulgação do resultado provisório na prova oral, desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade.

9.4 Fica assegurado ao candidato o direito à cópia da gravação, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório da fase.

São Luís/MA, 23 de setembro de 2024.

Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Matrícula 27003

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/09/2024 14:51 (GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR)